



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 15 de Setembro de 2020

Edição nº 2.712

Página 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 354, de 11 de setembro de 2020

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Cleonice dos Santos** no primeiro cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 34.566, de 31 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Cleonice dos Santos** no primeiro cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência “I” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 2.888,95 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 16 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2020.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

WILLIAN MURIEL VOSS

RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 355, de 11 de setembro de 2020

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Irene Candido da Silva** no cargo de Cozinheiro I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 35.222, de 3 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Irene Candido da Silva** no cargo de Cozinheiro I, Grupo Ocupacional A-1, com proventos correspondentes ao Padrão 03, Referência “L” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 2.530,12 (dois mil quinhentos e trinta reais e doze centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 12 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 15 de Setembro de 2020

Edição nº 2.712

Página 2

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
WILLIAN MURIEL VOSS
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 356, de 11 de setembro de 2020

Concede pensão à dependente de **Henrique Rossoni**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam os §§ 7º e 8º do artigo 40 da Constituição Federal, o § 4º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município e o artigo 37 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer da Assessoria Jurídica do Município constantes no processo protocolizado na Municipalidade sob nº 35.380, de 4 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a **Isalia Moschetta Rossoni**, dependente de **Henrique Rossoni**, servidor público municipal inativo falecido, pensão mensal equivalente à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor, aposentado no cargo de Assistente em Administração I, no valor de R\$ 3.068,91 (três mil e sessenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais, conforme planilha de cálculo de fls. 11 do processo.

Parágrafo único – A pensão de que trata esta Portaria será reajustada nos termos do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e do § 4º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
WILLIAN MURIEL VOSS
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 357, de 14 de setembro de 2020

Exonera, a pedido, **Zaira Maria Fernandes** do cargo de Psicólogo I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 36.097, de 10 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Zaira Maria Fernandes** do cargo de Psicólogo I, Grupo Ocupacional B-2, a contar de **10 de setembro de 2020**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
WILLIAN MURIEL VOSS
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 15 de Setembro de 2020

Edição nº 2.712

Página 3

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2020

PROPONENTE: ODONTOSUL LTDA

ENDEREÇO: Rua Leonardo Júlio Perna, nº 29, Bairro: Centro, CEP: 85.900-240

CIDADE: Toledo ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação da empresa ODONTOSUL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.971.211/0001-22, situada na Rua Leonardo Júlio Perna, nº 29, Centro, Município de Toledo - PR, por meio de processo de Dispensa de Licitação Emergencial para a aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, em virtude dos novos protocolos de prevenção ao novo coronavírus – COVID-19. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 4.103,30 (quatro mil, cento e três reais e trinta centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista após a emissão da nota fiscal, do produto na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em até 10 dias após a assinatura do contrato na Central de Abastecimento Farmacêutico, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 3670, no Município de Toledo/PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0628/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e ODONTOSUL LTDA

OBJETO: Contratação da empresa ODONTOSUL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.971.211/0001-22, situada na Rua Leonardo Júlio Perna, nº 29, Centro, Município de Toledo - PR, por meio de processo de Dispensa de Licitação Emergencial para a aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, em virtude dos novos protocolos de prevenção ao novo coronavírus – COVID-19. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 4.103,30 (quatro mil, cento e três reais e trinta centavos). Contrato firmado em 14 de setembro de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 083/2020.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2020

OBJETO: Contratação, por meio de estimativo, de empresa para prestação de serviços técnicos para execução de serviços de sondagem “S.P.T.”, para atender obras de reforma, reforma com ampliação e obras novas, com áreas variáveis, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no presente Edital, Termo de Referência e demais documentos anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 02 de OUTUBRO de 2020, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 16.334,00 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e quatro reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 035/2020

A Comissão Permanente de Licitações constituída pelo presidente André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Daiane Aline Jank Zibetti, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a **execução global (material e mão de obra) dos serviços de:** Lote 01: **pavimentação asfáltica em trecho da OT 111, entre as coordenadas 24°38'23,23" S; 53°53'43,74" O e 24°38'56,08" S; 53°53'49,27" O, no distrito de Vila Ipiranga, no município de Toledo/Paraná. Conforme Contrato de Repasse nº 890862/2019/MAPA/CAIXA, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos ao processo licitatório.** Lote 02: **pavimentação asfáltica em trecho da OT 420A, entre as coordenadas 24°49'54,82" S; 53°44'24,96" O e 24°50'24,00" S; 53°44'09,04" O, na localidade de Linha Mandarina, no município de Toledo, Paraná. Conforme Contrato de Repasse nº 890863/2019/MAPA/CAIXA, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos ao processo licitatório.** Lote 03: **pavimentação asfáltica em trecho da OT 513A, entre as coordenadas 24°43'09,92" S; 53°53'19,73" O e 24°43'42,69" S; 53°53'20,56" O, no distrito de Dez de Maio, no município de Toledo, Paraná. Conforme Contrato de Repasse nº 894697/2019/MAPA/CAIXA, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos ao processo licitatório;**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 15 de Setembro de 2020

Edição nº 2.712

Página 4

decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- **EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;**

- **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;**

- A empresa **CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP** foi inabilitada pelo não atendimento ao item 29.1.2 do Adendo 02 do edital; a empresa apresentou cópia do Balanço Patrimonial e DRE porém sem o devido registro na junta comercial; e pelo não atendimento ao item 29.5 do Adendo 02 do edital; apresentou o Balanço Patrimonial e DRE sem devida assinatura do contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com o estabelecido na Lei 8666/1993 e alterações.

Toledo, 14 de setembro de 2020.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso I do § primeiro do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º e 2º do artigo 157 Lei Orgânica do Município de Toledo.

CONVIDA a população em geral para assistir e participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será excepcionalmente transmitida ao vivo no canal da Prefeitura de Toledo no Youtube (<https://www.youtube.com/channel/UCpXMueIpPn7-wyIU5MD11FQ>), cumprindo o Decreto nº 843/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da COVID-19. A transmissão será no **dia 17 de setembro de 2020, às 14h00**, e objetiva a apresentação e discussão das propostas do anteprojeto da Lei Orçamentária do Município de Toledo para o exercício de 2021.

As propostas relativas à Lei Orçamentária do Município de Toledo do exercício de 2021 deverão ser encaminhadas por e-mail no endereço: planejamento.juliana@toledo.pr.gov.br ou, através de protocolo até o horário de início da audiência.

A participação on-line, para dúvidas em relação às propostas da Lei Orçamentária do Município de Toledo do exercício de 2021, poderá ser feita pelo e-mail acima mencionado ou, ainda pelo *chat* do Canal do Youtube.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 15 de Setembro de 2020

Edição nº 2.712

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos
EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 08/2020

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Constituição Federal (Art. 145, III) e na Lei Municipal nº 1.931/2006 (Art. 143).

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público aos proprietários de imóveis a serem beneficiados com as obras de pavimentação asfáltica, meio-fio, galerias de águas pluviais e calçada na **Rua Navílio Donassolo**, no trecho compreendido entre a Rua Capitão Leonidas Marques e a Rua Dalmes Fernando Pastório, localizadas no Bairro Vila Pioneiro, neste Município, a execução global (material e mão-de-obra), os elementos para cobrança da Contribuição de Melhoria, conforme segue.

Art. 2º - Os imóveis a serem beneficiados com as mencionadas obras são os seguintes:

Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote	Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote
38524	00LR	0002 P LESTE	28222	1479	7
39700	00LR	0003/P NORD	28221	1479	6
39701	00LR	0003/P SUDESTE	28244	1480	12
38522	00LR	4	28243	1480	11
71916	00LR	0005.C.3	28242	1480	10
49231	212	145	28241	1480	9
49225	212	109	28240	1480	8
49221	211	114	28237	1480	13
49217	211	76	28238	1480	265
28224	1479	9	30553	1480	254
28223	1479	8	28239	1480	15

Art. 3º - Memorial descrito do projeto, planilha de serviços e orçamento do custo da obra:

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Pavimentação Asfáltica ,Galerias de Águas Pluviais e Calçada
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR**
Local: Rua Navílio Donassolo entre as Ruas Capitão Leônidas Marques e Rua Dalmes Fernando Pastorio.
Bairro: Vila Pioneira, Toledo-PR.

1.0 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever orientações complementares aos serviços referente a esta obra.

A descarga dos materiais e depósito para estocagem ficarão por conta da contratada. Os detritos e entulhos provenientes da obra deverão ser removidos do local da obra por conta da contratada.

A guarda e proteção da obra ficarão por conta da contratada até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo responsabilidade desta todo e qualquer dano cometido na obra.

É obrigatório o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, devendo ser exigido da construtora o Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DER/DNIT. O Controle Tecnológico deve ser feito de acordo com as recomendações constantes nas Especificações de Serviços e normas do DER.

1.1 – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Todas as providências e despesas provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, etc., ficarão a cargo da contratada.

A obra deverá estar devidamente sinalizada visando evitar transtornos ao trânsito.

2.0 – PAVIMENTAÇÃO

2.1 – CONSTRUÇÃO DE DRENOS SUB-SUPERFICIAIS

Os locais que apresentarem excesso de umidade no subleito deverão ser escavados e feitos drenos sub-superficiais com a utilização de pedras de mão. Esta umidade deverá ser encaminhada para um local fora do corpo estradal, tomando-se os devidos cuidados com o caimento do referido dreno. Após, o material deverá ser substituído por materiais novos, livres de impurezas, tudo de acordo com as especificações de serviço do DER/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

22 – TERRAPLENAGEM / REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20 cm. De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas. Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros, se existirem, além dos 0,20m máximos previstos, deverão ser executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem do DER/PR. No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a profundidade de 0,30m, e substituição por material de camada drenante apropriada. Os cortes serão executados rebaixando o terreno natural para chegarmos à grade de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda, solo orgânico. Os aterros são necessários para a complementação do corpo estradal, cuja implantação requer o depósito de material proveniente de cortes ou empréstimos de jazidas. A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada, sendo que o grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% em relação a massa específica aparente seca máxima obtida na energia Proctor Intermediário. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 01/05 e/ou demais especificações pertinentes do DER/PR.

23 – SUB-BASE DE MACADAME SECO BRITADO PREENCHIDO C/ PÓ DE PEDRA

Que consiste na execução de uma camada constituída pelo entrosamento de agregado graúdo (rachão) devidamente preenchido por agregado miúdo (pó de pedra). O material que constituirá a referida sub-base deverá ser disposto uniformemente sobre o leito estradal em camadas e espalhado de forma a evitar a segregação. Após o espalhamento, o material deverá ser compactado por meio de equipamentos apropriados e preenchido com material de granulometria mais fina com espessura mínima de 6,00 cm. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 03/05.

24 – BASE DE BRITA GRADUADA

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com distribuidor de agregados auto-propelido. Em áreas onde o distribuidor de agregados for inviável, será permitida a utilização de motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto. O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado. A referida base de brita graduada deverá estar enquadrada na Faixa "I" do DER/PR, livre de matéria vegetal e outras substâncias nocivas. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 05/18.

25 – IMPRIMAÇÃO

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m². O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/17.

26 - PINTURA DE LIGAÇÃO P/ CBUQ

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície de base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/17.

27 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q)

Após executada a pintura de ligação, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, sendo composto pelas seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação.

A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto da faixa "F" DER/PR fornecido pela Contratada e com as especificações de serviço do DER/PR ES-P 21/17.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e os rolos de pneus e tandem liso, que proporcionem a compactação desejada e uma superfície lisa e desempenada.

Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 21/17.

2.8 – CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES PAVIMENTAÇÃO

O laudo do controle tecnológico do CBUQ deverá ser entregue antes da última medição. A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

3.0 GALERIA/ EMISSÁRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS

3.1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever orientações complementares aos serviços referente a esta obra.

A descarga dos materiais e depósito para estocagem ficarão por conta da contratada. Os detritos e entulhos provenientes da obra deverão ser removidos do local da obra por conta da contratada.

A guarda e proteção da obra ficarão por conta da contratada até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo responsabilidade desta todo e qualquer dano cometido na obra.

3.2 - LOCAÇÃO DA OBRA

A obra deverá ser locada com rigor, obedecendo o projeto quanto ao perfeito alinhamento entre trechos previstos para mudança de direção ou declividade, respeitando as cotas de níveis do local.

3.3 - ESCAVAÇÃO

As valas serão abertas de acordo com as cotas necessárias, e largura suficiente para: manuseio, assentamento e rejuntamento nos trechos das tubulações de seções circulares. As valas com profundidade acima de 2,00 metros deverão ser escoradas utilizando-se as melhores técnicas.

3.4 - FUNDO DE VALAS

Seção tubular: haverá regularização conforme as cotas topográficas e apiloamento do fundo das valas com o próprio material escavado, livres de material orgânico e/ou detritos.

3.5 - TUBULAÇÃO

As canalizações serão executadas com tubos de concreto armado de seção circular conforme especificado nas pranchas de projeto e orçamento, tipo macho/fêmea de acordo com as normas da ABNT, e deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3, todos seguindo as normas e especificações DER/PR ES-D 09/05.

3.6 - REATERRO

O reaterro será executado sem controle do grau de compactação, não devendo conter nenhum tipo de detrito (exemplo: pedras, restos de vegetais, etc.); sendo manualmente nos 20 cm acima da geratriz superior do tubo; e o restante será feito mecanicamente com sapo compactador e/ou placa vibratória, com grau de umidade de acordo com a necessidade, sendo executado somente após a verificação do alinhamento e rejuntamento dos tubos. O reaterro será feito com o próprio material escavado. O material excedente deverá ser transportado e espalhado em bota-fora.

4.0 PASSEIO PÚBLICO

4.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem a finalidade de especificar os serviços integrantes da obra de execução de calçadas em concreto com juntas de tijolo maciço, espessura 5 cm a serem executados em vias públicas da cidade de TOLEDO, estado do PARANÁ.

4.2 MEDIDAS DE SEGURANÇA

As vias devem ser sinalizadas, de tal modo que os motoristas tomem claro conhecimento da existência de obras nas vias. Todos os funcionários deverão usar colete, tipo suspensório com faixas reflexivas. Os funcionários devem usar equipamentos de proteção individual de acordo com as normas trabalhistas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 15 de Setembro de 2020

Edição nº 2.712

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

4.3 CALÇAMENTO

As calçadas deverão ser previamente capinadas, niveladas fortemente apiloadas com compactador mecânico tipo sapo, de modo a construir uma superfície firme e de resistência uniforme.

Para a execução do passeio o terreno onde este será executado será nivelado, obedecendo a geometria do local, sendo executadas a regularização e a compactação da camada de sub-leito.

Após isso será executado lastro com britas 1 e 2, com espessura de 03 cm depois de compactado.

Sobre o lastro de brita será executada a concretagem do piso, com uma camada de 05 cm de concreto com fck 20 MPa. Os quadros devem ter largura máxima de dois metros, e serem concretados, de preferência, alternadamente. Deve-se observar que a junta de dilatação a cada 02 metros deverá ser executada com tijolos maciços de acordo com o projeto, conforme padrão da cidade de Toledo, PR.

Deverá ser prevista a instalação de piso podotátil descrito no item 4., a ser instalado conforme o projeto.

A calçada acabada deverá ter caimento médio de 2% em direção à rua não devendo apresentar nichos.

4.4 REBAIXAMENTO

Os rebaixamentos, ou seja, as rampas de acesso à portadores de necessidades especiais, deverão atender ao preconizado pela ABNT NBR9050/2015 serem executadas conforme locado no projeto, conforme segue:

- Em concreto desempenado, sem ressalto, fck > 20,00 Mpa, com espessura mínima de 5cm;
- Largura da rampa central dos rebaixamentos deve ser no mínimo, de 1,20m;
- Inclinação não superior a 8,33% no sentido longitudinal, inclusive nas abas laterais;
- Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e a pista de rolamento;
- Ainda na largura da rampa, será colocada uma linha de piso podotátil de Alerta, conforme indicado no projeto.

4.5 PODOTÁTIL

Pisos em placas de concreto em alto relevo de alerta e direcional de acordo com a ABNT NBR9050/2015, espessura 05 cm, dimensões 30 x 30 cm para aplicação no calçamento e nos rebaixamentos conforme projeto e detalhes em prancha.

5.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda a obra de remodelação deverá seguir os projetos técnicos apresentados, as dificuldades que surgirem durante a execução, serão resolvidas com a participação da Secretaria de Planejamento do Município e a fiscalização da obra.

No caso de divergências entre a planilha de orçamento, projetos e memorial descritivo/especificações técnicas e demais documentos, fica entendido que os mesmos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

Caso houver necessidade de relocação ou conserto de algum dano causado à rede de água/esgoto em razão da execução da obra, os custos de material e execução fica por conta da contratada.

Toledo, 13 de agosto de 2020.

Tainara Aline da Silva
Engenheira Civil
CREA PR-168.608

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO										
PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS										
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA		DATA BASE 01-20 (DES.)	LOCAL Rua Navilio Donassolo	MUNICÍPIO / UF Toledo-PR	BDI 1 25,63%	BDI 2 0,00%		BDI 3 0,00%		
Item	Font e	Códig o	Descrição		Unida de	Quanti dade	Custo Unitári o (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitári o (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1,			Rua Navilio Donassolo - PAVIMENTAÇÃO NOVA, CALÇADA E GALERIA							325.013,26



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 15 de Setembro de 2020

Edição nº 2.712

Página 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						5.414,08
1.1.1	SINA PI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,00	91,57	BDI 1	115,04	3.221,12
1.1.2	SINA PI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	56,00	31,17	BDI 1	39,16	2.192,96
1.2.			BASE						75.506,08
1.2.1	SINA PI	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.906,22	0,29	BDI 1	0,36	1.046,24
1.2.2	SINA PI	10057 4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF - 11/2019	M3	871,87	0,89	BDI 1	1,12	976,49
1.2.3	COM POSI ÇÃO	038	COMPACTACAO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO	M3	871,87	4,63	BDI 1	5,82	5.074,28
1.2.4	SINA PI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF - 11/2019	M3	348,75	83,84	BDI 1	105,33	36.733,84
1.2.5	SINA PI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF - 11/2019	M2	2.906,22	8,06	BDI 1	10,13	29.440,01
1.2.6	SINA PI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XK M	2.469,15	0,68	BDI 1	0,85	2.098,78
1.2.7	Comp osiçã o	039	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	2,00	54,30	BDI 1	68,22	136,44
1.3.			CAPA DE ROLAMENTO						115.726,40
1.3.1	SINA PI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.906,22	1,73	BDI 1	2,17	6.306,50
1.3.2	SINA PI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF - 11/2019	M3	87,19	970,10	BDI 1	1.218, 74	106.261,94
1.3.3	SINA PI	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	87,19	4,10	BDI 1	5,15	449,03
1.3.4	SINA PI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XK M	1.438,64	0,87	BDI 1	1,09	1.568,12
1.3.5	COM POSI ÇÃO	040	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	2,00	54,30	BDI 1	68,22	136,44
1.3.6	COM POSI ÇÃO	041	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1,00	116,37	BDI 1	146,20	146,20
1.3.7	COM POSI ÇÃO	042	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1,00	77,58	BDI 1	97,46	97,46
1.3.8	COM POSI ÇÃO	043	MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	417,68	BDI 1	524,73	524,73
1.3.9	COM POSI ÇÃO	044	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SÔNDA ROTATIVA	UN	1,00	65,93	BDI 1	82,83	82,83
1.3.10	COM POSI	045	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	1,00	52,10	BDI 1	65,45	65,45



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 15 de Setembro de 2020

Edição nº 2.712

Página 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

	ÇÃO								
1.3.1	COM POSIÇÃO	046	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA	UN	1,00	69,81	BDI 1	87,70	87,70
1.4.			Drenagem urbana						45.205,98
1.4.1	SINA PI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_ 01/2015	M3	408,28	8,57	BDI 1	10,77	4.397,18
1.4.2	SINA PI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_ 12/2015	M	115,00	95,24	BDI 1	119,65	13.759,75
1.4.3	SINA PI	94316	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO- ARENOSO. AF_ 05/2016	M3	350,47	23,90	BDI 1	30,03	10.524,61
1.4.4	SINA PI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	11,00	754,25	BDI 1	947,56	10.423,16
1.4.5	SINA PI		CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - areia e brita comerciais	UN	4,00	1.214,14	BDI 1	1.525,32	6.101,28
1.5.			CALÇADA						37.847,62
1.5.1	Cotação	011	ATERRO APOILOADO (MANUAL) EM CAMADAS DE 20CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	M²	77,00	59,34	BDI 1	74,55	5.740,35
1.5.2	Cotação	012	LASTRO DE BRITA		19,25	65,60	BDI 1	82,41	1.586,39
1.5.3	SINA PI	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	5,00	59,10	BDI 1	74,25	371,25
1.5.4	SINA PI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_ 07/2016	M3	19,25	397,96	BDI 1	499,96	9.624,23
1.5.5	SINA PI	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS	M2	34,20	14,53	BDI 1	18,25	624,15
1.5.6	Cotação	005	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL EM BLOCO DE CONCRETO QUADRADO 30 X 30 CM, # 6 CM. ASSENTADO SOBRE COXIM DE AREIA. COMPLETO,	M²	112,50	140,81	BDI 1	176,90	19.901,25



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 15 de Setembro de 2020

Edição nº 2.712

Página 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						
1.6.			MEIO-FIO						39.510,20
1.6.1	SINA PI	74205/ 1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	210,52	1,34	BDI 1	1,68	353,67
1.6.2	SINA PI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	935,64	33,31	BDI 1	41,85	39.156,53
1.7.			PLANTIO DE GRAMA						5.802,90
1.7.1	SINA PI	85179	PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVAS	M2	315,89	14,62	BDI 1	18,37	5.802,90
2.			RECUPERAÇÃO PROFUNDA DE ASFALTO E EXECUÇÃO DE ASFALTO						41.093,00
2.1.			REMOÇÃO DE ASFALTO EXISTENTE						6.208,21
2.1.1	SINA PI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	533,81	9,26	BDI 1	11,63	6.208,21
2.2.			BASE						13.843,99
2.2.1	SINA PI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	533,81	0,29	BDI 1	0,36	192,17
2.2.2	SINA PI	10057 4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	160,14	0,89	BDI 1	1,12	179,36
2.2.3	COM POSI ÇÃO	038	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO	M3	160,14	4,63	BDI 1	5,82	932,01
2.2.4	SINA PI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	64,06	83,84	BDI 1	105,33	6.747,44
2.2.5	SINA PI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	533,81	8,06	BDI 1	10,13	5.407,50
2.2.6	SINA PI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XK M	453,54	0,68	BDI 1	0,85	385,51
2.3.			CAPA DE ROLAMENTO						21.040,80
2.3.1	SINA PI	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	533,81	1,73	BDI 1	2,17	1.158,37
2.3.2	SINA PI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	16,01	970,10	BDI 1	1.218, 74	19.512,03
2.3.3	SINA PI	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	16,01	4,10	BDI 1	5,15	82,45
2.3.4	SINA PI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA	M3XK M	264,17	0,87	BDI 1	1,09	287,95



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 15 de Setembro de 2020

Edição nº 2.712

Página 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

			ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA						
3,			RECAPE						80.587,41
3.1.			EXECUÇÃO DE NOVA CAPA DE ROLAMENTO						80.587,41
3.1.1	SINA PI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.044,07	1,73	BDI 1	2,17	4.435,63
3.1.2	SINA PI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	61,32	970,10	BDI 1	1.218,74	74.733,14
3.1.3	SINA PI	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	61,32	4,10	BDI 1	5,15	315,80
3.1.4	SINA PI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XK M	1.011,78	0,87	BDI 1	1,09	1.102,84
TOTAL									446.693,67

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Art. 4º - O custo das obras a ser rateado entre os imóveis a serem beneficiados com as obras de pavimentação asfáltica, meio-fio, galerias de águas pluviais e calçada, será de **R\$ 446.693,67** (quatrocentos e quarenta e seis mil e seiscentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos).

Art. 5º - O cálculo do valor da CM (Contribuição de Melhoria), relativa a cada imóvel, será determinado pelo rateio do custo das obras pelos imóveis beneficiados em função dos respectivos fatores individuais de valorização (§ 1º do Art. 82 da Lei nº 5.172/66 do Código Tributário Nacional), conforme descrito a seguir: **Valor da C.M. = Índice C.M. x Valorização Imobiliária Individual**, sendo que o Índice C.M. = Custo Total da Obra ÷ Total da Valorização Imobiliária.

Art. 6º - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação; as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006).

Toledo, 11 de setembro de 2020.

Lúcio de Marchi
Prefeito do Município de Toledo



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (08.09.2020), terça-feira, às quatorze horas e dez minutos (14h10min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Trigesima Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura, sob a direção do vereador Antonio Zóio, presidente do Legislativo, e secretariada pelo vereador Leoclides Bisognin, primeiro-secretário. Registraram presença os seguintes parlamentares: Ademar Dorfschmidt, Ailton Savello, Antonio Zóio, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leoclides Bisognin, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Renato Reimann, Vagner Delabio, Valtencir Careca e Walmor Lodi. Havendo quórum legal, o presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. O vereador Leandro Moura estava ausente.

PEQUENO EXPEDIENTE – Inicialmente, o presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura da correspondência recebida, que foi: o Ofício nº 520/2020-GAB, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que solicita tramitação de proposição em regime de urgência para o Projeto de Lei nº 91/2020. Na sequência, informou que o Legislativo recebeu outras correspondências disponíveis, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal. Tendo o presidente iniciado a parte dos Comunicados ao Plenário, o primeiro-secretário comunicou que diante da disponibilização na rede interna de computadores, da ata da vigésima nona sessão ordinária, realizada no dia 31 de agosto de 2020, e ausência de impugnação, foi considerada aprovada. Dando sequência, informou que as Comissões de Legislação e Redação (CLR), de Finanças e Orçamento (CFO), de Desenvolvimento Urbano e Economia (CDU) e de Trabalho, Administração e Serviços Públicos se reuniram para analisar os Projetos de Lei nº 51, 78 e 83, de 2020, e, por intermédio dos pareceres de seus relatores nomeados, manifestaram-se pela aprovação dos referidos Projetos. Desta forma, estavam asseguradas a discussão e votação para deliberação na sessão. Também informou, que a Comissão Especial emitiu parecer pela rejeição e consequente arquivamento do Projeto de Lei nº 72, de 2020. Desta forma, estavam asseguradas a discussão e votação do parecer para deliberação na sessão. Por fim, informou que, a vista de constar na pauta da Ordem do Dia desta sessão, para deliberação em segundo turno, o Projeto de Lei nº 57, de 2020, de autoria do Poder Executivo, que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2021, além de orientações à elaboração do Orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021, não haveria a parte da sessão destinada ao Grande Expediente, nos termos regimentais. De imediato, o presidente deu início a apresentação de matérias, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas. **PROJETOS DE LEI – nº 88, de 2020**, do Poder Executivo, que procede a alteração no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2018 a 2021; **nº 89, de 2020**, do Poder Executivo, que procede a alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2020, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020; **nº 90, de 2020**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020; **nº 91, de 2020**, do Poder Executivo, que

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube. Página 1 de 4



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

autoriza a concessão de subsídio à empresa Viação Sorriso de Toledo Ltda., para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão do serviço de transporte coletivo urbano de Toledo, e a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020. Concluída a apresentação dos projetos de lei, o presidente os encaminhou à apreciação das comissões competentes. **INDICAÇÕES** – nº 600, de 2020, do parlamentar Ademar Dorfschmidt: implantação de passe livre, subsidiado pelo Poder Executivo, para idosos e portadores de alguma patologia no Município; nº 601, de 2020, do parlamentar Ademar Dorfschmidt: intercessão para melhoria da sinalização nos viadutos na rodovia BR-467, ao final das Avenidas Parigot de Souza, Maripá e Egidio Jeronymo Munaretto; nº 602, de 2020, do parlamentar Ailton Savello: realização de repavimentamento asfáltico na Rua Ângela Fornari, na Vila Pioneiro; nº 603, de 2020, do parlamentar Ailton Savello: realização de repavimentamento asfáltico na Rua Vereador Francisco Galdino de Lima, no Conjunto Residencial da Cohapar, na Vila Pioneiro; nº 604, de 2020, do parlamentar Ailton Savello: realização de poda nas árvores da rua Tranquilo Modesto Pizzatto, no Jardim Pancera; nº 605, de 2020, do parlamentar Edmundo Fernandes: implantação de uma travessia elevada em paver no cruzamento da Rua Almirante Barroso com a Rua 7 de Setembro, no Centro; nº 606, de 2020, do parlamentar Edmundo Fernandes: Arquivada nos termos da alínea “e” do inciso II do § 1º do art. 174 do Regimento Interno; nº 607, de 2020, do parlamentar Edmundo Fernandes: realização de repavimentamento asfáltico na Avenida Ministro Cirne Lima, no trecho entre a rotatória com a Avenida Parigot de Souza até a rotatória com a Rua Carlos Barbosa; nº 608, de 2020, do parlamentar Gabriel Baierle: implantação de placas de indicação de “Proibido jogar lixo” ao longo da Rua Saturno, no Jardim Gisela; nº 609, de 2020, do parlamentar Gabriel Baierle: instalação de redutores de velocidade na Rua Navílio Donassolo e Rua Ermindo Holzbach, nas proximidades da JGS Usinagem, na localidade de Linha Bonita, no bairro Pinheirinho; nº 610, de 2020, do parlamentar Gabriel Baierle: realização de poda de árvores no canteiro central da Rua Olavo Bilac, no Jardim Paraná, no bairro Vila Industrial; nº 611, de 2020, do parlamentar Leandro Moura: revitalização da Praça do Soldado, no Jardim Gisela; nº 612, de 2020, do parlamentar Leandro Moura: realização de poda de árvores na Rua Protásio Alves, próximo ao imóvel de número 1946, na Vila Industrial; nº 613, de 2020, do parlamentar Leocides Bisognin: alteração de ponto de ônibus, localizado na Rua Piratini em trecho que compreende a Rua Rui Barbosa com a Avenida Senador Atílio Fontana, no Centro; nº 614, de 2020, do parlamentar Leocides Bisognin: instalação de tachões refletivos na Rua Willy Barth, especificadamente na esquina de acesso a Rua General Flores da Cunha, no Jardim Panorama; nº 615, de 2020, do parlamentar Leocides Bisognin: implementação de placas solares na nova sede do Procon Edson Luís Brandalize e no Terminal Rodoviário Alcido Leonardi; nº 616, de 2020, do parlamentar Marli do Esporte: realização de melhorias no asfalto da Rua Dom Armando Círio, no Jardim Concórdia; nº 617, de 2020, do parlamentar Marli do Esporte: Arquivada nos termos da alínea “e” do inciso II do § 1º do art. 174 do Regimento Interno; nº 618, de 2020, do parlamentar Marli do Esporte: nomeação de próprio público com o nome de “Professora Irena de Oliveira Primão”; nº 619, de 2020, do parlamentar Renato Reimann: alargamento da ponte sobre o Rio Guaçu, na Estrada Municipal OT-426, que liga o Distrito de São Miguel à Rodovia Estadual PR-239 (Linha Giacomini); nº 620, de 2020, do parlamentar Renato Reimann: melhorias no Cemitério Municipal de Vila Nova; nº 621, de 2020, do parlamentar Renato Reimann: instalação de grama sintética no parque infantil do Jardim Porto Alegre, localizado na Rua Júlio Verne;

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube. Página 2 de 4



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

nº 622, de 2020, do parlamentar Walmor Lodi: adoção de medidas de segurança de trânsito na Rua Sarandi, esquina com a Rua Souza Naves, no Centro. Concluída a apresentação das indicações, o presidente as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTO SUJEITO A DELIBERAÇÃO DA MESA – nº 74**, de 2020, da parlamentar Marly Zanete, que solicita ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná a instalação de equipamento para redução de velocidade na PR-589, no trecho entre o Distrito de Novo Sarandi e o Município de Nova Santa Rosa. **REQUERIMENTO SUJEITO A DESPACHO DO PRESIDENTE – nº 75**, de 2020, da parlamentar Janice Salvador: solicita informações acerca de equipamentos públicos que passaram para prédios próprios, no período de 2017 a 2020, em Toledo. Após a apresentação dos requerimentos, o presidente determinou ao Departamento Legislativo que procedesse os devidos encaminhamentos. **ORDEM DO DIA –** Constatada a ausência do vereador Leandro Moura e confirmada a presença dos demais parlamentares e havendo quórum, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIA EM SEGUNDO TURNO – Projeto de Lei nº 57, de 2020**, do Poder Executivo, que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2021, além de orientações à elaboração do Orçamento- Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021. Para discussão, os parlamentares Leocides Bisognin e Janice Salvador, devidamente inscritos, fizeram o uso da palavra (00:30:42)*. Após a discussão do projeto, iniciou-se a votação das Emendas Modificativas. Colocadas, individualmente, em única votação global, as Emendas Modificativas nº 1, 2, 3, 4, 6, 8, 13, 16, 17 e 19, de 2020, foram aprovadas por unanimidade. Dando continuidade, o presidente suspendeu a sessão para que a Comissão de Finanças Orçamento (CFO) procedesse à Redação do Vencido. Confeccionada a Redação do Vencido, o presidente retomou os trabalhos. Anunciada a votação do Projeto, os vereadores Renato Reimann e Leocides Bisognin fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto (00:55:01)*. Colocado em segunda votação global, na forma da redação do vencido, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação da matéria em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que o Projeto de Lei nº 57, de 2020, com deliberação favorável em turno final na sessão, seria encaminhado em forma de autógrafo ao Chefe do Poder Executivo. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO – Projeto de Lei nº 51, de 2020**, do Parlamentar Marcos Zanetti, que proíbe a fixação de avisos ou impressão de bilhetes ou cupons, em estacionamentos públicos e privados, pagos ou gratuitos, com o objetivo de exonerar ou atenuar qualquer responsabilidade destes em relação ao consumidor. Para discussão, o vereador Marcos Zanetti, autor do projeto, fez o uso da palavra (01:05:50)*. Anunciada a votação do Projeto, os parlamentares Janice Salvador, Leocides Bisognin, Gabriel Baierle, Ademar Dorfschmidt, Vagner Delabio, Marcos Zanetti e Genivaldo Paes fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto (01:11:15)*. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por maioria, sendo treze votos favoráveis e quatro contrários (13x4). Votaram contrários ao projeto os seguintes parlamentares: Janice Salvador, Airtton Savello, Pedro Varela e Renato Reimann. **Projeto de Lei nº 78, de 2020**, do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo - Loteamento "Quinta do Sol". Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 83, de 2020**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube. Página 3 de 4



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 15 de Setembro de 2020

Edição nº 2.712

Página 16



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações das matérias em primeiro turno, o presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 51, 78, 83, de 2020, aprovados em primeiro turno na sessão, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. **MATÉRIA EM TURNO ÚNICO** – Parecer da Comissão Especial pela rejeição do **Projeto de Lei nº 72, de 2020**, de iniciativa do parlamentar Airton Savello, que dispõe sobre a contratação de Bombeiro Civil nos locais de expressiva concentração pública. Na ausência de inscrições para discussão do parecer, passou-se a votação. Antes de iniciar a votação, o presidente informou que a votação favorável ao parecer da Comissão Especial importaria em arquivamento do Projeto de Lei, e a votação contrária importaria em rejeição do Parecer da Comissão Especial. Concluída a votação, a parlamentar Janice Salvador fez uso da palavra para declarar seu voto (01:34:13)*. Colocado em votação, o Parecer foi aprovado por unanimidade. Aprovado o Parecer, o presidente determinou o arquivamento do Projeto de Lei nº 72, de 2020. **PROMULGAÇÃO DE RESOLUÇÃO** – Na sequência, o presidente fez a promulgação da **Resolução nº 12**, de 8 de setembro de 2020, relativa ao Projeto de Resolução nº 10, de 2020, que referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Fundação Assis Gurgacz - FAG, visando a prestação de atendimentos clínicos veterinários e realização de exames hematológicos, objetivando o funcionamento do Atendimento Móvel Veterinário e o Centro de Castração de Animais – CCA, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento. Concluída a promulgação, o presidente determinou ao Departamento Legislativo que providenciasse a publicação da resolução no Órgão Oficial do Município de Toledo e fizesse o comunicado de seu teor ao Chefe do Poder Executivo. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES** – Para o pronunciamento dos líderes de blocos, de bancadas, do governo e da oposição, nenhum parlamentar fez uso da palavra. Para a fala dos Parlamentares fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Olinda Fiorentin, Renato Reimann, Vagner Delabio, Walmor Lodi, Ademir Dorfschmidt, Airton Savello, Antonio Zóio, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leocides Bisognin, Marcos Zanetti, Marli do Esporte e Marly Zanete (01:38:07)*. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, vereador Antonio Zóio, declarou encerrados os trabalhos às dezessete horas e dezessete minutos (17h17min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário, vereador Leocides Bisognin.

ANTONIO ZÓIO
Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 110, § 1º)
SALA DAS SESSÕES, 14 de setembro de 2020

Presidente do Legislativo

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube. Página 4 de 4

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 15 de Setembro de 2020

Edição nº 2.712

Página 17

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, para sistemas de Contabilidade, Almoxarifado, Planejamento e Orçamento, Recursos Humanos, Licitações e Compras, Controle de Frotas, Tramitação de Processos e Protocolo, Portal da Transparência, suporte técnico nos sistemas licenciados, assim como integração e manutenção da Base de Dados a Câmara de Toledo PR, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 16 de outubro de 2020, às 09h10min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 79.050,00 (setenta e nove mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.0001.2-002 Manutenção da Administração da Câmara Municipal e 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com.

Fábio Alexandre Grego

Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão da Saúde, Seguridade Social e Cidadania, em cumprimento à determinação contida no artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Ofício nº 0535/2020 – GAB, datado de 9 de setembro de 2020, do Gabinete do Prefeito Municipal de Toledo,

torna pública a realização da 2ª Audiência Pública Quadrimestral, relativa à prestação de Contas da Saúde, dos meses de maio, junho, julho e agosto, **de 2020**, a ser realizada no próximo dia 30 de setembro de 2020, quarta-feira, às 18h, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo.

Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se chamamento público para a sociedade toledana assistir à audiência da Comissão de Saúde, Seguridade Social e Cidadania.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 14 de setembro de 2020.

ADEMAR DORFSCHMIDT

Presidente da Comissão da Saúde, Seguridade Social e Cidadania



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



EDITAL N. 001 DE CHAMAMENTO PARA LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL FEITO EM CASA – EDITAL CULTURAL

O Comitê Cultural da Lei Aldir Blanc no Município de Toledo, constituído e legitimado conforme o Diário Oficial do dia 22 de Julho de 2020, ofício emitido por meio do Conselho Municipais de Políticas Culturais, a fim de mediar a aplicação de recursos provenientes da Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020 em âmbito Municipal, considerando as medidas de enfrentamento de emergência e saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19 e a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais, a suspensão de eventos culturais presenciais e reconhecendo a importância do setor cultural, torna público a quem possa interessar, que no período entre 15 de setembro de 2020 até as 17 horas e 30 minutos do dia 06 de outubro de 2020, estará aberto o processo para a seleção e o licenciamento de conteúdo digital artístico e cultural local, visando à veiculação em plataforma de streaming (Youtube) por meio de playlist no canal do Comitê Cultural e os links serão disponibilizados também na página institucional do Comitê <https://www.toledo.pr.gov.br/covid/aldirblanc>, nos termos do art. 2º, inciso III do Decreto Municipal nº 888/2020, observadas as normas e condições do presente Edital.

1. Objeto

O objeto do presente Edital é selecionar conteúdo digital artístico e cultural, já finalizado (até 24 meses anteriores à data deste edital) ou a ser produzido respeitando as orientações de segurança e distanciamento social da COVID-19 a ser licenciado para exibição por meio de plataforma de streaming (YouTube) e mídias sociais da Secretaria de Cultura do Município de Toledo, Conselho Municipal de Políticas Culturais e Comitê Cultural Aldir Blanc Toledo, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo.



2. Definições

2.1. Entende-se por conteúdo digital artístico e cultural: obra audiovisual ou áudio nas áreas Artes Cênicas, Música, Literatura, Livro e Leitura, Artes Visuais, Expressões Culturais, Populares, Indígenas e Oriundas de Comunidades Tradicionais e Audiovisual, que poderão ser:

- Monólogos
- Esquetes de Teatrais
- Literatura dramática
- Performance (Dança, Circo, Capoeira, Expressões Culturais)
- Apresentação Musical (Solo, duplas, trios, bandas, corais, orquestra, instrumental, fanfarras, etc)
- Oficina teórica ou prática (tutorial)
- Podcast
- Contação de histórias
- Vídeo aula sobre técnicas ou teorias
- Vídeo arte-educação (Vídeoarte, exposição, ação educativa de formação)
- Curta-metragem

2.2.O conteúdo digital proposto deverá ser de duração mínima de 5 minutos e máxima de 20 minutos e conter classificação indicativa de 12 anos.

2.3.Não serão aceitos conteúdos digitais de caráter religioso ou político, de eventos esportivos, de concursos, de publicidade institucional ou corporativa, de televidas, infomerciais; de propaganda política obrigatória, veiculado em horário eleitoral gratuito, programas de auditório independentemente de serem ancorados por apresentador; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, competições esportivas, entre outros.

3. Premiação

3.1. Será disponibilizado o valor de R\$ 283.900,00 (Duzentos e oitenta e três mil e novecentos reais), destinado a seleção de até 323 projetos produzidos em conteúdo digital, pelo valor de R\$ 600,00 cada obra inscrita em formato



individual ou de dupla e de R\$ 1500,00 cada obra inscrita em formato de trio ou coletivo, para serem licenciadas e exibidas nos termos deste edital.

3.2. A Lei Aldir Blanc tem como objetivo central estabelecer ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas que atuam no setor cultural e atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia, disponibilizando em âmbito Federal um repasse aos Estados e Municípios para distribuição, exigindo que, no mínimo, 20% dos recursos recebidos sejam usados em ações como custeio de editais, chamadas públicas, cursos, prêmios e aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, entre outras atividades, sendo assim fica a cargo do município por meio do Comitê fazer o repasse da premiação referente a este Edital.

3.3. O município responsável pela gestão do inciso III, fará o repasse da premiação correspondente ao Edital, que será efetuada em parcela única, via depósito bancário, até 30 dias depois da veiculação dos projetos nas plataformas digitais.

4. Participação

4.1. Interessados em licenciar conteúdo digital artístico e cultural, já finalizado (até 24 meses anteriores à data deste edital) ou a ser produzido, com comprovado conhecimento nas áreas de Artes Cênicas, Música, Literatura, Livro e Leitura, Artes Visuais, Expressões Culturais, Populares, Indígenas e Oriundas de Comunidades Tradicionais e Audiovisual, com o objetivo de geração de renda ao setor artístico/cultural afetado pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.

4.2. Poderão participar Pessoas físicas e Pessoas jurídicas, maiores de 18 anos, residentes e estabelecidas no Município de Toledo, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística municipal, promover uma programação cultural qualificada para a população, licenciar e



difundir o trabalho de agentes culturais locais, com comprovado histórico de realizações na área cultural pretendida.

4.3. Visto que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística local, promover uma programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais locais, será necessária comprovação de atuação artístico-cultural por documentos comprobatórios ou auto declaração na área cultural para qual pretendem ser credenciados.

4.4. Os proponentes poderão submeter apenas 01 (um) conteúdo digital artístico e cultural no presente Edital.

4.5. Do formato Individual ou Dupla, entende-se 1 pessoa ou no máximo 2 pessoas por projeto.

4.6. Do formato de Trio ou Coletivo, entende-se 3 pessoas ou mais por projeto.

4.7. Dos formatos de inscrição Individual/Dupla ou Trio/Coletivo, os proponentes devem se adequar as regras do Edital, tendo responsabilidade de prestar informações verídicas associadas ao seu projeto.

4.8. O Comitê não se responsabiliza por informações interpretadas de forma errônea com base neste Edital, devendo o proponente se responsabilizar por todo e qualquer direito de imagem (próprio ou de terceiros) constante em seu projeto.

5. Impedimento e vedação de chamamento público

5.1. Não poderão participar do presente processo de seleção:

- Os agentes públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Toledo
- Os Candidatos a cargos elegíveis no ano de 2020
- Pessoas físicas e jurídicas que não sejam residentes no município de Toledo



- Menores de 18 anos (salvo se representados por pessoa juridicamente nomeada em primeiro grau de parentesco).

6. Inscrições

6.1. Antes de efetuar a inscrição no processo de credenciamento, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

6.2. A inscrição deverá ser feita no período compreendido entre às 09 horas do dia 15 de setembro de 2020 até às 17 horas e 30 minutos do dia 06 de outubro de 2020, em formato de formulário digital através do endereço https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfU4yqWeiheMdCWbrG2_UwFE4iBXHocDa2hHTo6XcbrhT3K-g/viewform?usp=sf_link

6.3. Os inscritos poderão acompanhar seu processo no endereço eletrônico (link) e Órgão Oficial Municipal.

6.4. No caso de pessoa jurídica, incumbe ao representante legal a inscrição.

6.5. O proponente (pessoa física e pessoa jurídica) deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados na primeira etapa do processo, denominada de "Credenciamento".

6.6. Toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 10MB.

6.7. É reservado ao Comitê Cultural o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.

6.8. O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.



6.9. O Currículo do proponente, a ser preenchido no formulário digital, deverá constar no campo “Descrição de Habilidades Culturais”;

6.10. O proponente deverá fazer o preenchimento integral do formulário digital, preencher os campos e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

Documentações Necessárias para Pessoa Física:

- Documento Pessoal com foto (RG, CPF, CNH)
- Comprovante de Endereço
- Autodeclaração de não ser servidor municipal

Documentações Necessárias para Pessoa Jurídica:

- Documento Pessoal com foto do representante legal (RG, CPF, CNH)
- Documento Razão social da empresa, contendo endereço.
- Autodeclaração de não ser servidor municipal

6.11. Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (vide anexo).

7. Seleção dos conteúdos

7.1. Os profissionais serão habilitados por área de acordo com a experiência e comprovação de atuação nas seguintes áreas:

ÁREA CULTURAL	CONTEÚDO DIGITAL
Artes Cênicas	Monólogos
	Esquetes Teatrais
	Leitura Dramática
	Performace
	Oficina Teórica ou Prática
	Podcast
Música	Voz e Violão
	Instrumental
	Apresentaçã Musical
	Oficina Teórica ou Prática



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 15 de Setembro de 2020

Edição nº 2.712

Página 24



	Podcast
Literatura, Livro e Leitura	Contação de Histórias
	Leitura Dramática
	Oficina Teórica ou Prática
	Podcast
Artes Visuais	Videoaula sobre técnicas ou Teoria
	Vídeo de arte- educação
	Vídeo de arte
	Performace
	Oficina Teórica ou Prática
	Podcast
Audio visual	Curta-metragem
	Oficina Teórica ou Prática
	Podcast
Expressões Culturais, Populares, Indígenas e Oriundas de Comunidades Tradicionais	Ação Educativa de formação
	Performace
	Oficina Teórica ou Prática
	Podcast

FORMATO	VAGAS DISPONÍVEIS
Individuais ou Duplas	223
Trios ou Coletivos	100

7.2. Somente será permitida a participação de proponente em um **ÚNICO CONTEÚDO** e em **UMA ÚNICA ÁREA CULTURAL**, dentre as relacionadas no item 7.1 deste edital.

7.3. Havendo recurso remanescente em um formato, o recurso será remanejado pelo Comitê Cultural para outro formato.

7.4. Será aceito conteúdo digital **feito antes da pandemia** desde que, tenha sido produzido até 24 meses anteriores a data de 24 de março de 2020, data na qual foi declarada Situação de Emergência em Saúde Pública pelo Município de Toledo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 758/2020.



7.5. Será aceito conteúdo digital **feito durante da pandemia** desde que se compreenda entre o Decreto Municipal nº 758/2020 datado de 24 de março de 2020 até o prazo final de inscrição deste edital, desde que produzido de forma individual, ou de forma coletiva respeitando todas as medidas de prevenção, se houver a necessidade do fazer artístico ser em maior número de pessoas.

7.6. Os proponentes que se enquadrem no item 7.5 deverão preencher Declaração de Realização do Conteúdo e Auto declaração de cumprimento de medidas sanitárias contra o COVID-19. (vide anexo)

7.7. O conteúdo digital artístico e cultural deverá ser entregue no seguinte formato: support.google.com/youtube/answer/4603579?hl=pt-BR

8. Critério de Seleção dos conteúdos

8.1. A seleção será conduzida pelo Comitê Cultural da Lei Aldir Blanc de Toledo que irá avaliar as proposições em duas etapas:

a) 1ª etapa: “Credenciamento”.

b) 2ª etapa: “Seleção”.

8.2. O Comitê conduzirá a etapa, de caráter eliminatório, para a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

8.3. Na 1ª etapa, da “Credenciamento”, a Comissão de Habilitação verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

8.4. Serão considerados inabilitados na etapa de “Credenciamento”, os proponentes cujas propostas:



- a) Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto no momento da inscrição, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;
- b) Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;
- c) Não sejam acessíveis pelo Comitê Cultural devido à utilização de software diversos daquele licenciado, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados;
- d) Não respeitem as especificações técnicas exigidas neste Edital.
- e) Estejam com link de acesso informado inativo ou acesso impossibilitado durante o período de validação da inscrição;
- f) Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios;
- g) Em que o proponente não atenda diligência do Comitê Cultural no prazo estipulado;
- h) Sejam de direito autoral ou de imagem de terceiro.

8.5. Na 2ª etapa, da “Seleção”, serão analisadas apenas as propostas dos proponentes habilitados e classificados na 1ª etapa, e o Comitê Cultural atribuirá notas às propostas com base nos seguintes quesitos:

- Consistência da proposta (coerência e clareza) - 40 pontos
- Qualidade do Vídeo (Imagem, som, postura) - 30 pontos
- Habilidade e Desenvoltura (representação da linguagem cultural) - 30 pontos

8.6. Serão consideradas aprovadas na etapa de “Seleção” as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 pontos.

8.7. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos 10 (dez) membros do Comitê Cultural.



8.8. O Comitê Cultural é reservado o direito de não selecionar o número previsto de propostas caso não atinjam a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, conforme os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de inscrição.

8.9. Em caso de empate, o desempate será feito mediante a comparação de propostas em cada segmento com base nos critérios já mencionados, visando a equidade de participação nas diversas áreas culturais previstas neste Edital.

9. Direitos de uso de imagem

9.1. Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e som do conteúdo digital artístico e cultural para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Toledo, Conselho Municipal de Políticas Culturais e Comitê Cultural da Lei Aldir Blanc de Toledo pelo período de 12 meses.(vide anexo)

9.2 Os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados por meio deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Toledo, Conselho Municipal de Políticas Culturais e Comitê Cultural da Lei Aldir Blanc de Toledo em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

9.3. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia relativos às obras selecionadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. O Comitê Cultural fica isento de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.



10. Termo de Compromisso

10.1. O Comitê Cultural publicará o resultado FINAL contendo a relação das propostas selecionadas no endereço eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/covid/aldirblanc> e no Diário Oficial do Município de Toledo, sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.

10.2. Para a assinatura do Termo de compromisso o proponente do conteúdo digital artístico e cultural selecionado terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado final, para enviar os seguintes documentos:

Pessoa Jurídica

- CNPJ da pessoa jurídica proponente;
- RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- Para sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Para empresas individuais registro comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Comprovante de endereço datado dos últimos doze meses. São válidos documentos que contenham o nome do proponente ou representante legal (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (vide anexo);
- Comprovante de conta corrente, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador, na qual será creditado o prêmio.
- Fatura/Recibo assinada, documento disponibilizado pelo Comitê Cultural devidamente preenchido e assinado, para o recebimento do prêmio.

Pessoa física

- Cópia de RG e CPF do proponente;
- Comprovante de endereço datado dos últimos doze meses. São válidos documentos que contenham o nome do proponente ou representante



legal (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (vide anexo);

- c) Comprovante de conta corrente, ativa, contendo nome do proponente, CPF, número da agência e da conta com dígito verificador na qual será creditado o prêmio.
- d) Fatura/Recibo assinada, documento disponibilizado pelo Comitê Cultural devidamente preenchido e assinado, para o recebimento do prêmio.

10.3. Após a conclusão da assinatura do Contrato de Licenciamento, os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais passam a estar licenciado pelo Comitê Cultural, por um período de 12 meses, para veiculação conforme proposta do Edital.

10.4. O pagamento do licenciamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de apresentação da NOTA FISCAL, mediante depósito em conta corrente.

10.5. Os recursos necessários ao pagamento da premiação serão oriundos da dotação orçamentária 08.003.13.392.0015.2-061 - 3.3.90.31.00.00 Conta 4021 Fonte 01031.

11. Impugnações ao Edital e Recursos

11.1. As impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas ao Comitê Cultural, por meio do email comiteculturalaldirblanc@gmail.com, até dois dias úteis anteriores à data final das inscrições.

11.2. Caberá recurso dirigido ao Comitê Cultural, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da divulgação do resultado da primeira etapa.

11.3. Caberá recurso dirigido ao Comitê Cultural, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da divulgação do resultado da segunda etapa.



11.4. Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.6. Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por e-mail.

11.7. A deliberação acerca dos pedidos de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Toledo, indicando apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

11.8. Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

12. Disposições Finais

12.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e o Comitê Cultural não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

12.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



12.3. O acompanhamento de todas as fases do processo seletivo e observância dos prazos para atendimento de solicitações do Comitê Cultural é responsabilidade do proponente.

12.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

12.5. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12.6. Os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados para exibição na plataforma de streaming terão tratamento isonômico, no que diz respeito à disposição ocupada na plataforma.

12.7. O descumprimento injustificado do prazo de convocação durante todas as fases do Edital acarretará automaticamente na desistência da contratação e desclassificação do proponente contemplado, sendo convocados os demais proponentes seguindo a ordem de classificação.

12.8. O licenciamento objeto deste Edital não estabelece qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

12.9. O Comitê Cultural poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias das obras selecionadas para a divulgação.

12.10. Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos do conteúdo digital, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos "direitos de autor", isentando a Prefeitura do Município de Toledo por meio da Secretaria de Cultura do Município de Toledo, o Conselho Municipal de Políticas Culturais e o Comitê Cultural Aldir Blanc Toledo de qualquer ônus nesse sentido.



12.11. O Comitê Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou do conteúdo digital artístico e cultural não enviado, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s).

12.12. Serão de responsabilidade do proponente a veracidade das informações e dos documentos apresentados e sua comprovação, quando solicitada.

12.13. Esclarecimentos sobre este edital e orientações sobre o correto preenchimento do sistema e envio do conteúdo digital artístico e cultural serão prestados pelo Comitê Cultural, devendo as questões ser enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições, exclusivamente pelo e-mail comiteculturalaldirblanc@gmail.com

12.14. O Comitê Cultural será gestor do edital e responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital.

12.15. Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

Anexos

- Auto Declaração (anexo 1)
- Declaração de co- residência (anexo 2)
- Declaração classificação indicativa (anexo 3)
- Declaração de Realização de conteúdo (anexo 4)
- Declaração de conteúdo produzido na pandemia (anexo 5)
- Declaração de Direitos Autorais (anexo 6)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 15 de Setembro de 2020

Edição nº 2.712

Página 33



ATENÇÃO: Todos os anexos previstos neste edital estarão disponíveis no endereço eletrônico : <https://www.toledo.pr.gov.br/covid/aldirblanc>



<https://www.toledo.pr.gov.br/covid/aldirblanc>



comiteculturalaldirblanc@gmail.com/



[@cmpctoledo/](https://www.facebook.com/cmpctoledo/)



[@cmpctoledo/](https://www.instagram.com/cmpctoledo/)



AUTODECLARAÇÃO DE ARTISTA (anexo 1)

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ residente _____ de _____, claro, em conformidade com a Lei nº 14.107/2020 que sou artista e/ou produtor cultural em Toledo no segmento _____ desde o ano de _____.

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito à sanções previstas em lei.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 15 de Setembro de 2020

Edição nº 2.712

Página 34



Toledo, _____ de _____ de 2020.

assinatura do proponente

assinatura do responsável (Em caso, de menor de 18 anos)

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA (anexo 2)

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO
Declaro para os devidos fins, junto ao Comitê Cultura Aldir Blanc de Toledo/PR, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.
Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 15 de Setembro de 2020

Edição nº 2.712

Página 35



NOME DA PESSOA DECLARANTE

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA

Declarante: assinar igual documento de identificação

- 1) Juntados cópia de documento de identificação do declarante;
- 2) Anexar cópia de comprovante de endereço informado.

DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA (anexo 3)

Eu,

_____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo _____ (órgão), residente e domiciliado(a) a _____ (rua, avenida, etc.), bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____ telefone () _____, (em caso de pessoa jurídica) neste ato representando a empresa _____, também denominada como _____ (nome fantasia, se houver), CNPJ nº _____, sito a _____ (endereço da empresa), declaro para os devidos fins, de acordo com as



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 15 de Setembro de 2020

Edição nº 2.712

Página 36



Portarias: MJ nº 1.189/2018 – Constituição Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente; Guia Prático de Classificação Indicativa (3ª edição – 2018), que o conteúdo digital artístico e cultural autoral intitulado _____ está inserida na seguinte categoria, de acordo com o disposto no Guia Prático de Classificação Indicativa, 3ª edição (2018) -<https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico/classind-guiapratico-de-audiovisual-3o-ed.pdf>:

() Livre () 10 anos () 12 anos

Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do proponente

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO CONTEÚDO (anexo 4)

Eu, _____,
proponente _____ do conteúdo digital _____,
inscrito no Edital nº. ____/2020, declaro que o material produzido para o referido edital foi produzido entre o período de _____ até dia _____, véspera da data na qual foi declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado do Paraná, em decorrência da pandemia de Coronavírus (COVID-19). Estou ciente que meu projeto poderá ser desclassificado em caso de comprovação de informação inverídica.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 15 de Setembro de 2020

Edição nº 2.712

Página 37



_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do proponente

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO PRODUZIDO DURANTE A PANDEMIA (anexo 5)

Eu, _____,
proponente _____ do _____ conteúdo _____ digital
_____, inscrito no Edital
nº. ____/2020, declaro que o material produzido para o referido edital foi
produzido durante a Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado do
Paraná, em decorrência da pandemia de Coronavírus (COVID-19). Declaro
para os devidos fins que foram seguidas todas as recomendações publicadas
pelo Ministério da Saúde no dia 19 de junho de 2020, no Diário Oficial da União
(DOU), portaria nº 1.565. Estou ciente que meu projeto poderá ser
desclassificado em caso de comprovação de informação inverídica.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 15 de Setembro de 2020

Edição nº 2.712

Página 38



_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do proponente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM (anexo 6)

Eu, (nome completo da pessoa filmada), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente no endereço _____ n.º _____, (cidade) – (estado), AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na filmagem de _____ (nome completo do cinegrafista), com o fim específico de _____, sem qualquer ônus e em caráter definitivo. A presente autorização abrangendo o uso da minha imagem na filmagem acima mencionada é concedida à _____ a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais para toda e qualquer finalidade, seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional, por prazo de 1 (um) ano a contar da data de recebimento da premiação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 15 de Setembro de 2020

Edição nº 2.712

Página 39



Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Telefone para contato: (____) _____ (Obs.: Cada pessoa que aparecer na filmagem deverá assinar um termo como este)

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.